

Publicidade Legal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Representando 1/5 das entidades jurídicas fundadoras e subscritoras, por seus representantes legais abaixo identificadas, com fundamento nos arts. 4º, 9º, §§ 1º e 2º, 11, 12, 24, 31 a 38 e demais disposições aplicáveis do Estatuto Social registrado da LIGA DO ESPÍRITO SANTO DE JUDO – LESJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.022.934/0001-74, convocam as entidades jurídicas filiadas, regularmente inscritas e em situação regular perante a Entidade, representadas por pessoas físicas devidamente credenciadas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária e da Assembleia Geral Ordinária, a serem realizadas no dia 05 de setembro de 2026, na Rua Antônio Nobre Filho, 155 - Jabour, Vitória, local compatível com o Estatuto Social, que exige a indicação do local no edital e determina expressamente apenas que a inscrição das chapas seja feita na sede, situada na Rua Henrique Novaes, nº 88, sala 607, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-490, às 18h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos filiados com direito a voto, e às 18h30, em segunda convocação, com qualquer número de filiados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Instalação da Assembleia, escolha da presidência e da secretaria dos trabalhos;
2. Deliberação sobre a reativação da Liga do Espírito Santo de Judô – LESJ e a retomada de suas atividades institucionais, administrativas e desportivas;
3. Apresentação, discussão e votação da proposta de reforma integral do Estatuto Social, com a consolidação do novo texto estatutário, caso aprovado;
4. Deliberação e proposta de alteração da denominação social e endereço da sede da entidade;
5. Deliberação sobre a admissão de novos associados/filiados, pessoas físicas, mediante análise dos pedidos de filiação e dos documentos exigidos pelo Estatuto Social;
6. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme a estrutura e as regras do Estatuto Social que vier a ser aprovado;
7. Proclamação do resultado e posse dos eleitos, imediatamente após a eleição, caso não haja recurso ou impedimento legal, ou em data a ser deliberada pela Assembleia;
8. Deliberação sobre outros atos necessários ao registro, regularização e funcionamento da LESJ, desde que diretamente relacionados aos itens anteriores e expressamente submetidos ao plenário.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VOTO

Poderão participar e votar as entidades jurídicas filiadas à LESJ que comprovem inscrição regular, representação por pessoa física devidamente credenciada e quitação das obrigações financeiras perante a Entidade, nos termos do Estatuto Social. Será admitido voto por procuração com firma reconhecida, outorgada por quem possua poderes para tanto, contendo poderes específicos para representação na Assembleia eleitoral. Cada entidade deverá apresentar documento de identificação do representante, ato constitutivo ou documento de representação atualizado e, quando for o caso, a procuração específica.

A relação definitiva das entidades habilitadas a votar será conferida pela comissão responsável pela organização da Assembleia e disponibilizada aos filiados até o início dos trabalhos, sem prejuízo da verificação de quórum requerida por qualquer participante.

ADMISSÃO DE ASSOCIADOS/FILIADOS

A admissão dependerá de deliberação da Assembleia, não conferindo automaticamente direito de voto nesta reunião, salvo se cumpridos todos os requisitos estatutários de habilitação.

INSCRIÇÃO DE CHAPAS

As pessoas físicas representantes de entidades filiadas que preencham os requisitos estatutários poderão candidatar-se mediante chapas. As chapas para a Diretoria deverão indicar a composição completa de seus cargos, correspondente prevista no Estatuto Social aprovado. Para o Conselho Fiscal, deverá ser apresentada chapa independente com quatro integrantes, sendo três titulares e um suplente, ou conforme a composição definida no novo Estatuto Social aprovado.

O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na sede administrativa da LESJ, no endereço acima indicado, até as 18h00 do dia 29 de agosto de 2026, isto é, com antecedência mínima de cinco dias da Assembleia, contendo a identificação da chapa, os cargos, os nomes completos dos candidatos, a anuência individual dos postulantes e os documentos comprobatórios de elegibilidade. Após o encerramento do prazo, serão divulgadas as chapas habilitadas, observada a ordem alfabética, e confeccionada a cédula única, conforme o Estatuto Social.

As entidades que subscrevem o presente edital são as pessoas jurídicas identificadas no registro integral da LESJ como participantes de sua fundação e subscritoras deste edital, ficando sua habilitação para votar condicionada à comprovação, na data da Assembleia, da regularidade cadastral, da representação legal e da quitação das obrigações estatutárias, conforme os arts. 24 a 28 e 36 do Estatuto Social.

Vitória/ES, 17 de agosto de 2026.

EVELYN LUCIANE NETO Representante da Associação de Moradores do Bairro Balneário Ponta da Fruta - CNPJ nº 23.976.271/0001-82

NILSON VALERO DE SOUZA Representante da Comunidade Kolping Santa Teresa - CNPJ nº 27.744.796/0001-43

MARIA DA RESSURREIÇÃO DA SILVA COQUEIRO Representante da M&M – Treinamentos Educacionais Ltda - CNPJ nº 22.720.663/0001-13